



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.156/2018

“Institui o Dia Municipal de Conscientização do Autismo.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização do Autismo”, a ser realizado, anualmente, no dia 2 (dois) de abril.

Art. 2º O “Dia Municipal de Conscientização do Autismo” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A data objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, murais e panfletagem, voltados para promoção e conscientização dos direitos dos autistas.

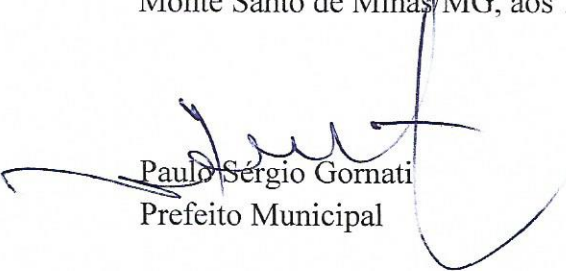
Art. 4º O Poder Executivo, através de suas Secretarias, poderá firmar parcerias com Autarquias, Fundações, Associações, ONGs, Conselhos e Entidades Assistenciais, ligadas ao tema para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas ao orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 11 de Dezembro de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal